



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 564/2007
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 08/11/2007

Ementa: abertura de Crédito Adicional Suplementar — R\$ 50.500,00

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

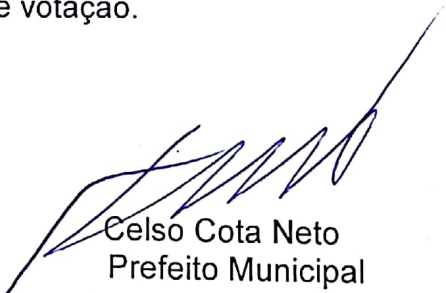
Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o orçamento vigente à dinâmica da Administração, contemplando as secretarias municipais com recursos para desenvolvimento de seus programas de governo, em especial para pagamento de serviços de telefonia e outros serviços de pessoa jurídica; obrigações tributárias e aquisição de equipamentos para a secretaria municipal de Obras.

Para tal suplementação orçamentária, de acordo com as indicações do Controle Interno, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações de unidades administrativas cujas metas poderão ser alcançadas por outros meios.

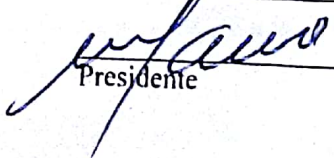
Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade dos nossos propósitos, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

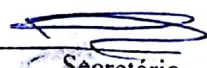
Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 14/ novembro 2007


Presidente


Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 111
Em 08/11/2007 15:55
Patricia e Gomes

PROJETO DE LEI Nº 111 /2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídicaR\$ 20.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção Atividade Departamento Viação Manutenção Estradas e Vias Públicas

04.122.0020.2.118.3320-47 – Obrigações tributárias e contributivasR\$ 10.500,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos

04.122.0003.2.006.3320-47 – Obrigações tributárias e contributivasR\$ 6.000,00

020505 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção das Atividades Secretaria Adjunta de Obras Públicas

04.122.0001.2.122.4490-52 – Equipamentos e material permanenteR\$ 3.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção Serviços de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.141.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 9.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio

12.362.0018.2.128.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica..... R\$ 22.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 50.500,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manutenção do Departamento de Documentação e Arquivo

04.122.0001.2.046.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção Das Atividades Da Secretaria

04.122.0001.2.115.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica R\$ 3.000,00

Manutenção Atividade Departamento Viação Manutenção Estradas e Vias Públicas
04.122.0020.2.118.3390-36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 16.500,00

Em 14 Novembro 2007

[Assinatura]
Presidente

[Assinatura]
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção Serviços de Vigilância Epidemiológica

10.305.0024.2.141. 4490-52 – Equipamentos e material permanenteR\$ 9.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PRÓPRIO

Manutenção Atividade Relacionadas a Merenda Escolar

12.361.0018.2.092.3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica..... R\$ 22.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 50.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 14 Novembro 2007

Presidente

Secretário